

PORTARIA Nº 746, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco/PE.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando o Decreto nº 47.047, de 23 de janeiro de 2019, do Governo do Estado de Pernambuco/PE, e as demais informações constantes no processo nº 59051.006577/2019-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0 a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
1	Agrestina
2	Águas Belas
3	Alagoinha
4	Altinho
5	Angelim
6	Belo Jardim
7	Bezerros
8	Bom Conselho
9	Bom Jardim
10	Bonito
11	Brejão
12	Brejo da Madre de Deus
13	Buíque
14	Cachoeirinha
15	Caetés
16	Calçados
17	Canhotinho
18	Capoeiras
19	Casinhas
20	Cumaru
21	Cupira
22	Feira Nova
23	Frei Miguelinho
24	Garanhuns
25	Gravatá
26	Iati
27	Ibirajuba
28	Itaíba
29	Jataúba
30	João Alfredo
31	Jucati
32	Jupi
33	Jurema
34	Lagoa do Ouro
35	Lajedo
36	Limoeiro
37	Orobó
38	Panelas
39	Paranatama
40	Passira
41	Pedra
42	Pesqueira

43	Poção
44	Riacho das Almas
45	Sairé
46	Salgadinho
47	Saloá
48	Sanharó
49	Santa Maria do Cambucá
50	São Bento do Una
51	São Caetano
52	São João
53	São Joaquim do Monte
54	São Vicente Ferrer
55	Surubim
56	Tacaimbó
57	Taquaritinga do Norte
58	Terezinha
59	Tupanatinga
60	Venturosa
61	Vertente do Lério
62	Vertentes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2.469, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 1º, inciso I, e 56, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria GM/MP nº 152, de 5 de maio de 2016, e com fundamento nos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nº 3.438, de 17 de julho de 1941, nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, nas Leis nº 9.636, de 15 de maio de 1998, nº 11.481, de 31 de maio de 2007, nº 13.139, de 26 de junho de 2015, e nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, assim como no Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001 e art. 14 da Instrução Normativa 01, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização para 2019 - PAF 2019, que define metas e estratégias para a execução das fiscalizações nos imóveis da União localizados em todo território brasileiro.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização - 2019 é composto por quatro partes, sendo:

1. Fundamentação Legal, Contextualização e Histórico das Fiscalizações nos Estados.
2. Metodologia e Diretrizes.
3. Orçamento para 2019.
4. Considerações Finais.
5. Anexos.

Art. 3º O Plano Anual de Fiscalização - 2019 poderá ser revisto, sempre que necessário a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades, estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 4º O PAF 2019 encontra-se disponível para a consulta via internet no sítio da SPU, <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/fiscalizacao>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas depositaram nesta Secretaria Executiva os laudos de análise funcional, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

I - Não constatado "não conformidade"

a) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Carlos Alberto Senczkowski Creative Rua João Pessoa, 2080, Centro Pinhalzinho/SC CEP: 89.870-000	18.400.839/0001-82	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UN03102019 Nome: SIGEUP PDV Versão: 1.0 Código MD5: 3A3C0BC3BC05C864128B65E1FAC36AE3 Data do término da análise: 13/03/2019

b) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7221, Cj 401, bl.A, Dep.17, Cj.501, bl.A, Dep 18, Cj 601, Bl.A, Dep 19, Cj.701, Bl.A, Dep.20 e Cj 1501, Bl.A, Dep.06 Edifício Birmann 21 Pineiros/SP CEP: 05.425-902	54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PSP0012019 Nome: LINX POSTOS POS PAF Versão: 1.0.0.80 Código MD5: D5F1B60C304E54EC2930B92F3A1DD7BA

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

Em atendimento às solicitações das Secretarias de Fazenda dos Estados de Alagoas e de São Paulo, retifica-se o Protocolo ICMS 78/18, de 7 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2018, Seção 1, página 21, na cláusula primeira. Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH	MVA-ST original (%)
14	Pós, incluídos os compactos	3304.91.00	66,52%

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH	MVA-ST original (%)
14	Pós, incluídos os compactos	3304.91.00	65,52%

